



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SLC-SEC
Acordo nº 013 /2019

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PARA COMPARTILHAMENTO DE
INFORMAÇÕES, BASE DE DADOS E
FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA
OITAVA REGIÃO E A AGÊNCIA GOIANA
DE DEFESA AGROPECUÁRIA –
AGRODEFESA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado pelo servidor Ricardo Webster Pereira de Lucena, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº 3.971.843 - SSP/GO e do CPF nº 225.039.941-72, no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 69/2017, e, de outro lado, a **AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**, sediada na Av. 4ª Radial, Praça Central, Qd. 60, Lt. 01 e 02, Setor Pedro Ludovico. 4º andar, CEP: 74830-130, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.064.227/0001-87, doravante denominada **AGRODEFESA**, neste ato representada por José Essado Neto, Presidente, portador da Carteira de Identidade RG nº 130500 SSP/GO e do CPF nº 015.866.531-72, tendo em vista o que consta nos autos no Processo TRT/18ª nº 22281/2014, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo, nos termos do artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO

O presente termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica visando o compartilhamento de informações, bases de dados e ferramentas tecnológicas, de forma gratuita, a fim de que possa ser consultado o cadastro existente dos produtores rurais e agropecuários, rebanhos bovinos, bufalinos, suínos, caprinos e ainda a realização do comércio de compra e venda de semoventes, sementes, grãos, bem como a localização de rebanhos e as áreas produtoras. A AGRODEFESA deverá disponibilizar ao TRIBUNAL o acesso direto às informações constantes das suas bases de dados cadastrais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

A Secretária Executiva da Secretaria-Geral Judiciária, Geisa Azevedo Carlos Campelo atuará como gestora/fiscal deste convênio, e o Secretário-Geral Judiciário, Cleber Pires Ferreira como seu eventual substituto (e-mail: sgj@trt18.jus.br, telefones: (62) 3222-5328 e (62) 3222-5100), indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, aos quais caberão também:

- a) dar plena e fiel execução ao presente Termo, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações do presente ajuste;
- c) utilizar as ferramentas, objeto deste instrumento, apenas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, não sendo permitido o repasse da mesma a outras instituições, salvo se expressamente autorizado pela AGRODEFESA;
- d) contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento das bases de dados;
- e) criar sistemas e mecanismos internos de controle de acesso e de proteção dos dados e das informações obtidas a partir da implementação do presente acordo de cooperação;
- f) zelar pela manutenção do caráter sigiloso eventualmente imposto pela legislação pertinente às informações e dados compartilhados, inclusive sob as sanções legais;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA AGRODEFESA

A AGRODEFESA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao presente Termo, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas; e

b) disponibilizar ao TRIBUNAL o acesso direto às informações abaixo indicadas, constantes das suas bases de dados:

Instituição	Bases de dados/Dados cadastrais
AGRODEFESA	Semoventes
	Cadastro de proprietários
	Cadastro de propriedades
	Guia de Trânsito de Animais

c) desenvolver sistema que permita a troca eletrônica de ofícios, especialmente para solicitações de bloqueio e desbloqueio de emissão de GTA – Guia de Trânsito Animal e respectivas respostas.

CLÁUSULA QUARTA – DA IMPLEMENTAÇÃO DO OBJETO

A implementação do presente acordo será viabilizada mediante o cadastro de 03 (três) servidores com perfil de administradores no sistema, a serem indicados pela Secretaria-Geral Judiciária, os quais serão responsáveis pelo cadastro dos demais servidores do Tribunal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e terá eficácia legal com a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

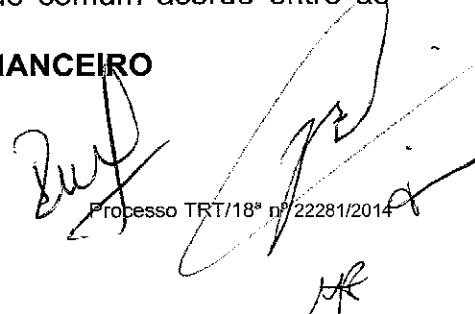
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Ficará a cargo do TRIBUNAL a publicação do extrato do presente Termo, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO ÔNUS FINANCEIRO



O presente termo não tem contrapartida financeira para as partes, as quais arcarão com os custos relativos às obrigações assumidas de forma independente.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Eventual alteração das condições definidas neste termo dependerá de prévia concordância das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO


O presente Termo poderá ser rescindido pelas partes mediante aviso prévio, sem qualquer ônus financeiro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

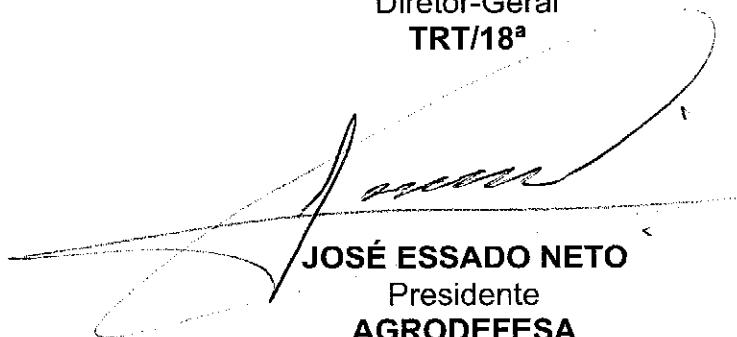
Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Termo, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Goiânia, 16 de outubro de 2019.



RICARDO LUCENA
Diretor-Geral
TRT/18ª



JOSÉ ESSADO NETO
Presidente
AGRODEFESA

Andréia Magalhães Magalhães Costa
Testemunha:
Nome: Andréia Magalhães Magalhães Costa

Milla P. Tavan
Testemunha:
Nome: milla P. Tavan

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO.

5/5

CPF: 998755431-87

CPF: 857.23.321-70

